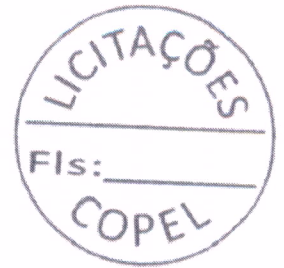




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



Ata de Registro de Preço nº 058/2016

Processo nº. 4.686/2.016 - Pregão nº. 048/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 61.778.718/0001-06, **C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, Rua Luiz Silveira, nº 88, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, CNPJ 11.513.296/0001-60, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2.016** para REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICO (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 05** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

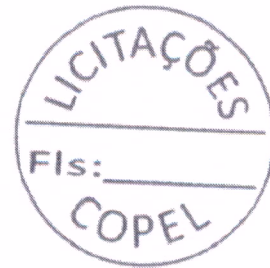
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **8.850,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

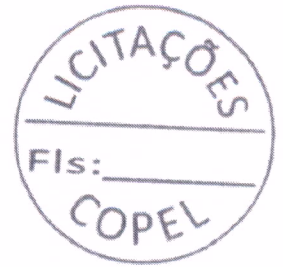
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	GELADEIRA COM 02 PORTAS, CAPACIDADE DE 429 LITROS, "FROST FREE" E CONTROLE DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNCIONAMENTO EM 110 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR COM 329 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 100 LITROS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS: 02 UNIDADES. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DEVE CONTER RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, ALARME PARA PORTA ABERTA, FUNÇÃO "SMART ICE" (QUE CONTROLA A FABRICAÇÃO DE GELO NO FREEZER), PORTA-LATAS, "EVOX" NAS PORTAS, PORTA-OVOS, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO DE "LED" INTERNA E PUXADORES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	un	01				Fracassado

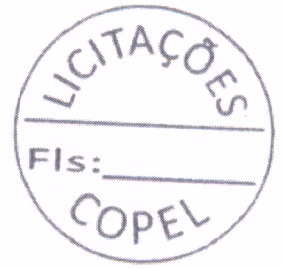
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



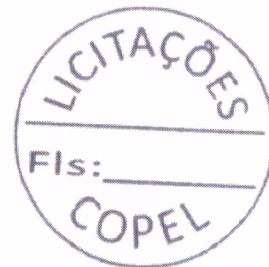
02	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM "HARD CASE" (PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM). COMPONENTES DO SISTEMA: 01 (UM) HARD CASE, 01 (UM) RECEPTOR RE-02, 02 (DOIS) TRANSMISSORES DE MÃO HT-01, 01 (UM) CABO P10/P10, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 01 (UM) GUIA DO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS; "DIVERSITY" COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO; BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO; CHASSIS DE PLÁSTICO; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; THD: 0,1%; FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 A 806MHZ; FAIXA DE OPERAÇÃO: 100MTS SOB CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50HZ A 15KHZ, ±3DB; REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60DB TÍPICO; REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60DB TÍPICO; DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98DB; SENSIBILIDADE: -109DB PARA 12DB SINAD TÍPICO; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18° A 57°C. (AS CARACTERÍSTICAS DA BATERIA PODEM LIMITAR ESTA FAIXA); VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA. RECEPTOR RE-02 INDICADOR DE SINAL DE RF: UM DOS DOIS INDICADORES SE ACENDE QUANDO O SINAL É RECEBIDO ATRAVÉS DA ANTENA A OU B; INDICADOR DE PICO DE ÁUDIO DE TRANSMISSÃO: PISCA QUANDO O SINAL DE ÁUDIO RECEBIDO APROXIMA-SE DO NÍVEL DE SATURAÇÃO; CONTROLE DE VOLUME: NÃO AFETA O INDICADOR DE PICO DE ÁUDIO DE TRANSMISSÃO; ANTENAS TELESCÓPICAS: RECEBEM OS SINAIS VINDOS DO TRANSMISSOR; SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDAS INDEPENDENTES POR CANAL XLR MACHO; SAÍDA MIX P10: SAÍDA MESCLADA DOS 2 CANAIS JACK ¼ (P10); PRESILHA PARA CABO DE FORÇA: PRENDE O CABO DE FORÇA AO RECEPTOR; CHAVE ON/OFF; CONECTOR: XLR MACHO 3 PINOS, ¼ (P10); CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K ; PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM; ALIMENTAÇÃO: 12-18VCC NOMINAL, 200MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 110 OU 220V COM PLUGUE FÊMEA 2,1MM; DIMENSÕES (A X L X P): 41,00 X 197,00 X 138,00MM; PESO: 460GRS, NÍVEIS MÁXIMOS DE SAÍDA ¼ +5DBV; XLR: -10DBV, NÍVELS NOMINAIS DE SAÍDA P10: -8DBV; XLR: -30DBV.	un	02	Tsi	705,00	1.410,00	Comercial Concurrent Eireli Epp
----	---	----	----	-----	--------	----------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



03	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM DE PISOS E POLIMENTO OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 350MM DE DIÂMETRO; CORDÃO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO DE 10M; MOTOR DE NO MÍNIMO ½ CV ;ROTAÇÃO MÍNIMA DE 175 RPM; PESANDO ENTRE 25 E 30 KG; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; ACOMPANHANDO SUPORTE DE VELCRO PARA DISCO E ESCOVA DE LAVAR(NYLON).ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	un	01	Crismar	1.565,00	1.565,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
04	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E CONTROLE DE VELOCIDADE, 60 CM DE DIÂMETRO, BIVOLT, NA COR PRETA.	un	15	De Lucca	280,00	4.200,00	C16 Casa de Negocios Ltda Me

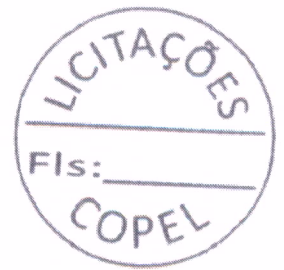
COPEL

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016

05	CÂMERA DIGITAL COM DISPLAY TAMANHO DE 03 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 461.000 PONTOS) NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES P/ FOTO: PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4+, NÚMERODE PIXELS CHEGANDO A 16.0, ZOOM DIGITAL: 4X, ZOOM ÓPTICO: 50X, FORMATOS MÍNIMOS DE IMAGEM: JPEG E RAWE JPEG, DETECTOR DE FACES E SORRISOS E FOCO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVE CONTER IMAGEM PANORÂMICA, MICROFONE EMBUTIDO, "PICTBRIDGE", ESTABILIZADOR DE IMAGEM, TEMPORIZADOR (APROXIMADAMENTE DE 02 OU 10 SEGUNDOS E PERSONALIZADO) E BATERIA RECARREGÁVEL. OUTRAS CARATERÍSTICAS: ACEITA CARTÕES SDHC, SDXC E SD, O FLASH DEVE SER EMBUTIDO, VISUALIZAÇÃO COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA (DETECÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL AUTOMÁTICA), DISPLAY DE ÍNDICE CONTÍNUO, IMAGEM AVANÇADA (FERRAMENTAS DE OPERAÇÃO. EFEITOS DE TRANSIÇÃO E DISPLAY ROLAR), GIRAR, FAVORITOS, MINHA CATEGORIA, "SMART SHUFFLE", REPRODUÇÃO DE GRUPO E SLIDE SHOW. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER ACEITAÇÃO MÍNIMA DOS SISTEMAS WINDOWS 7 SP1/ VISTA SP2/ XP SP3 E MAC OS X V10.6 – 10.7. AS CONEXÕES MÍNIMAS PARA O APARELHO SÃO: USB HI – SPEED, MINI – CONECTOR HDMI, SAÍDA A/V E WI – FI. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 16 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 TAMPA DA LENTE, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR, 01 ALÇA PARA PESCOÇO, 01 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 08 GB, GUIA DE INTRODUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E BOLSA PARA COLOCAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	un	01	Canon	1.675,00	1.675,00	Comercial Concurrent Eireli Epp
VALOR TOTAL R\$ 8.850,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

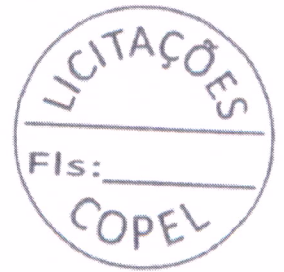
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

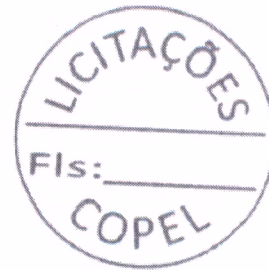
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

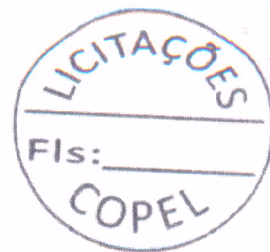
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 048/14 - Processo nº. 4.686/2.016



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

30 MAR 2016

CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA

C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL